



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

## PORTARIA Nº 39/2025 - CRE/GABCRE

Divulga o calendário de Inspeção de Ciclo de 2026.

O Corregedor Regional Eleitoral de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 17, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando as disposições da Resolução TSE n. 23.657/2021;

Considerando as disposições do Provimento CGE/TSE nº 02/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário de Inspeções de Ciclo da Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia para o ano de 2026.

PERÍODO DE INSPEÇÃO	JUÍZO ELEITORAL
1º/03/2026 a 1º/04/2026	2ª Zona Eleitoral - Porto Velho
1º/03/2026 a 1º/04/2026	5ª Zona Eleitoral - Costa Marques
1º/03/2026 a 1º/04/2026	6ª Zona Eleitoral - Porto Velho
1º/03/2026 a 1º/04/2026	18ª Zona Eleitoral - Alvorada do Oeste
1º/03/2026 a 1º/04/2026	35ª Zona Eleitoral - São Miguel do Guaporé
24/06/2026 a 24/07/2026	1ª Zona Eleitoral - Guajará-Mirim
24/06/2026 a 24/07/2026	8ª Zona Eleitoral - Colorado do Oeste
24/06/2026 a 24/07/2026	17ª Zona Eleitoral - Alta Floresta do Oeste
24/06/2026 a 24/07/2026	19ª Zona Eleitoral - Santa Luzia D'Oeste
24/06/2026 a 24/07/2026	34ª Zona Eleitoral - Buritis

Art. 2º O cronograma poderá sofrer alterações conforme as necessidades do serviço ou por determinação da Corregedoria Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Durante o período de inspeção, a CRE/RO agendará visita presencial no Juízo ou reunião virtual com a Zona Eleitoral.

Art. 3º As Inspeções de Ciclo poderão ser realizadas nas modalidades presencial, virtual ou semipresencial.

Parágrafo único. Caberá à Corregedoria decidir a modalidade do procedimento de Inspeção de Ciclo.

Art. 4º Os questionários específicos para a coleta de informações preliminares ao procedimento serão encaminhados dentro do período de Inspeção.

Parágrafo único. Nos procedimentos de Inspeção de Ciclo serão utilizados os sistemas SInCo e PJe Corregedoria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Assinado de forma digital por:

**Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Vice-Presidente e Corregedor**, em 09/12/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1410158** e o código CRC **8074ACEF**.